ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 08/82

Altera a letra "A" item 1, da Lei Municipal nº 462/79 de - 28 de março de 1979.,

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, - que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Da Lei Municipal de nº 462 de 28 de março de 1979 o artigo 1º fica alterado a letra "A", item 1, - dos cargos de provimento efetivo dos Serviços de Administração Econômica e Financeira, que passa a ter a seguinte redação:

A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Serviços de Administração Econômica e Financeira

1 Técnico em Contabilidade .....Padrão 7
1 Auxiliar de Contabilidade .....Padrão 6
5 Oficial Administrativo .....Padrão 5
4 Escriturário .....Padrão 4
1 Agente Tributário .....Padrão 4
1 Datilógrafo .....Padrão 2
1 Servente .....Padrão 1

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 462 de 28 de março de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 5 de maio de 1982.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasão que vai na capa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 06/82

AGUDO, 5 de maio de 1982.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e votação desta Casa, o Projeto de Lei nº 08/82.

O referido projeto de lei, altera o número de Oficial Administrativo existente na Prefeitura Municipal, de 4 conforme prevê a Lei Municipal de nº 462/79 (xerox anexa), para 5 conforme o projeto.

Todavia, como pode ser constatado na Mensagem e Projeto de Lei nº 03/79-E em poder desta Casa, a alteração na oportunidade proposta, era da alteração da denominação de Contador, para Técnico em Contabilidade.

Por um lapso, foi também no mesmo projeto e mensagem, alterado o número de vagas de Oficial Administrativo, pois a mesma função, de acôrdo com a Lei Municipal nº 409/76 (xerox anexa) já possuia 5 vagas.

Inclusive, sobre a alteração de número desta função, não existe qualquer referência sobre o envio quando da mensagem de nº o3/79-E, nêm tampouco houve na oportunidade, intenção em alterar neste item, a Lei Municipal 386 de 26 de agôsto de 1974, ou a Lei nº 409 de 17 de maio de 1976.

Sem mais, no aguardo da manifestação a respeito, reiteramos protestos de consideração e respeito.

Cordialmente

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Senhor
VEREADOR VERNO WILKE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE.